

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e personalização de balões blimp, torres e rooftops infláveis, destinados à divulgação institucional e à utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na confecção e personalização de balões blimp, torres e rooftops infláveis justifica-se pela necessidade de ampliar a visibilidade das ações, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO. Os materiais infláveis constituem instrumentos de comunicação visual de grande alcance, permitindo a identificação dos espaços, a divulgação da identidade institucional e a orientação do público durante as programações realizadas pelo Município.

A utilização desses elementos também contribui para a organização e valorização visual dos eventos, proporcionando maior destaque às atividades desenvolvidas pela Administração Pública e facilitando o reconhecimento das ações municipais pela população. A personalização dos materiais possibilita, ainda, a adequação às características de cada evento, campanha ou solenidade, garantindo padronização, eficiência na comunicação e melhor aproveitamento dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar suporte adequado às atividades institucionais, culturais, esportivas, educativas e comemorativas promovidas pela Prefeitura, fortalecendo a comunicação com a comunidade e proporcionando maior visibilidade às iniciativas de interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a produção e personalização de materiais infláveis destinados à comunicação visual institucional, compreendendo a confecção dos produtos, aplicação da identidade visual, acabamento, embalagem e entrega no local indicado pela Administração.

Os materiais deverão observar as especificações definidas pela Contratante, inclusive quanto às dimensões, formato, cores, aplicação de logomarcas e demais elementos de identificação visual.

Sempre que necessário, a Contratada deverá realizar os ajustes solicitados pela Administração na arte de personalização, sem alteração do preço contratado, desde que tais ajustes não impliquem modificação substancial do objeto originalmente contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média	Valor total
--------	-----------	------------	---------	-------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



				(unitário)	
1	CONFEÇÃO DE BALÕES BLIMP, COM PERSONALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE LED, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BALÕES SERÃO 1 UNIDADES DE BALÕES SENDO CADA UM COM 2,5 DE DIAMENTRO , COM ILUMINAÇÃO DE LED, BALOES PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO TOTAL. TORRE DE 4,5 METROS DE ALTURA COM CESTO DE 2,5 DIAMENTRO.	1,00	UND	R\$ 9.261,67	R\$ 9.261,67
2	ROOFTOP INFLAVEL 3,5 METROS DE ALTURA, 2,5 DIAMENTROS, PERSONALIZADO COM LOG MARCA.	1,00	UND	R\$ 10.226,67	R\$ 10.226,67
					R\$ 19.488,33

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as características técnicas, dimensões, modelos, cores e padrões de personalização definidos pela Administração.

Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem rasgos, furos, deformações, falhas de impressão, manchas, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou aparência.

A Contratada será responsável por todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à fabricação e entrega dos produtos.

Eventuais acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento e utilização dos materiais deverão ser fornecidos pela Contratada, quando previstos na especificação do produto ou necessários para sua utilização regular.

Caso também seja necessária a aquisição de torres infláveis, deverá ser incluído item específico na tabela de quantitativos e preços, com respectiva descrição, quantidade, unidade e valor estimado, antes da publicação do procedimento de contratação.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 19.488,33 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo os respectivos documentos comprobatórios integrar o processo administrativo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, personalização, acabamento, embalagem, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Considerando o valor estimado de R\$ 19.488,33, a contratação encontra-se, em princípio, dentro do limite legal para a hipótese de dispensa por valor, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá observar, especialmente, as regras relativas à caracterização do valor da contratação, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas e a considerar o conjunto das contratações realizadas para objetos da mesma natureza, na forma da legislação aplicável.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá observar, quando aplicável, as regras de participação, preferência, regularização fiscal e demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- I – possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- II – confeccionar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração;
- III – utilizar materiais novos e adequados à finalidade do objeto;
- IV – assegurar qualidade, resistência e adequado acabamento dos produtos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



- V – realizar a personalização de acordo com a identidade visual fornecida pela Contratante;
- VI – submeter a arte de personalização à aprovação da Administração antes da produção definitiva;
- VII – corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, produtos que apresentem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, personalização, embalagem e transporte;
- IX – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- X – cumprir as normas de segurança aplicáveis à fabricação e utilização dos materiais;
- XI – emitir a respectiva Nota Fiscal pelos produtos efetivamente fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – fornecer à Contratada as informações, logomarcas, textos, cores e demais elementos necessários à personalização dos produtos;
- II – aprovar previamente as artes apresentadas pela Contratada;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou defeitos identificados;
- V – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- VI – solicitar a substituição ou correção dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- VII – efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e o regular atesto da Nota Fiscal;
- VIII – designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



- I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – confeccionar e personalizar os produtos conforme a identidade visual fornecida pela Administração;
- III – apresentar a arte para aprovação prévia antes da produção definitiva;
- IV – entregar os produtos em perfeitas condições de uso e conservação;
- V – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto;
- VI – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- VII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
- X – cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- XI – emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos;
- XII – cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou autorização formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO, em horário previamente definido pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a Contratada providenciar a correção ou substituição no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será da data de sua formalização até **31 de dezembro de 2026**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.

As obrigações de correção, substituição e garantia eventualmente estabelecidas permanecerão exigíveis mesmo após o término da vigência, quando decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conferência da quantidade, qualidade, personalização e demais características dos produtos, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização.

Não será realizado pagamento antecipado, salvo se expressamente admitido e devidamente justificado nos termos da legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



Considerando o prazo de vigência da contratação e a natureza do objeto, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida da empresa, conforme a complexidade do objeto e a legislação aplicável:

I – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando considerado necessário pela Administração;

II – documentação que demonstre experiência anterior na confecção de materiais infláveis, comunicação visual, estruturas promocionais ou objetos de natureza compatível;

III – outros documentos tecnicamente pertinentes e legalmente exigíveis, desde que previstos no instrumento de contratação.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, evitando-se requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observadas as circunstâncias do caso concreto.

Poderão ser aplicadas, quando cabíveis:

I – advertência;

II – multa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e os demais critérios estabelecidos na legislação vigente.

19. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e responder por defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades identificados no período legal ou no prazo de garantia eventualmente estabelecido na proposta ou no instrumento contratual.

Os produtos que apresentarem defeitos, falhas de fabricação, problemas de personalização ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza do defeito e a necessidade da Administração.

20. DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam o uso racional de materiais durante a fabricação, embalagem e transporte dos produtos.

As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos e, preferencialmente, constituídas de materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente viável.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Contratante e desde que não comprometa a execução, a qualidade e a responsabilidade integral da Contratada pelo objeto contratado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, cuja classificação deverá ser indicada nos autos do processo administrativo antes da emissão do empenho.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



A contratação deverá estar compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e, quando aplicável, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

24. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de menor preço e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas.

A proposta deverá apresentar preço unitário e total, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Os documentos utilizados para composição do preço estimado deverão permanecer juntos ao processo administrativo, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A Contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto.

A participação no procedimento de contratação implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integrarem o processo.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que vierem a compor o processo administrativo de contratação, especialmente a pesquisa de preços, o Documento de Formalização da Demanda, quando elaborado, e a proposta da empresa vencedora.

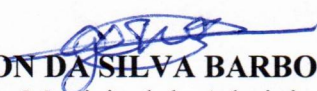
Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Bernardo Sayão – TO, 03 de setembro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO




GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração